



## Ministério de Minas e Energia

### Consultoria Jurídica

#### PORTARIA Nº 273, DE 2 DE MAIO DE 2012.

**O MINISTRO DE ESTADO DE MINAS E ENERGIA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, parágrafo único, incisos II e IV, da Constituição, tendo em vista o disposto no art. 6º do Decreto nº 6.144, de 3 de julho de 2007, e no art. 2º, § 3º, da Portaria MME nº 319, de 26 de setembro de 2008, resolve:

Art. 1º Aprovar o enquadramento da Central Geradora Termelétrica denominada UTE Baixada Fluminense, de titularidade da empresa Petróleo Brasileiro S.A. - PETROBRAS, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.000.167/0001-01, no Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infraestrutura - REIDI, conforme descrito no Anexo à presente Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**EDISON LOBÃO**

Este texto não substitui o publicado no DOU de 3.5.2012.

#### ANEXO

<b>Nome</b>	UTE Baixada Fluminense.
<b>Tipo</b>	Central Geradora Termelétrica.
<b>Ato Autorizativo</b>	Portaria MME nº 108, de 8 de março de 2012.
<b>Pessoa Jurídica Titular</b>	Petróleo Brasileiro S.A. - PETROBRAS.
<b>CNPJ</b>	33.000.167/0001-01.
<b>Localização</b>	Município de Seropédica, Estado do Rio de Janeiro.
<b>Potência Instalada</b>	530.000 kW.
<b>Enquadramento</b>	Art. 3º, inciso II, da Portaria MME nº 319, de 26 de setembro de 2008.
<b>Identificação do Processo</b>	ANEEL nºs 48500.004390/2011-43, 48500.000352/2012-01 e MME nº 00000.000180/2012-00.